

O *establishment* neoliberal e a Gestão Tecnocrática

Yuri Gabriel Campagnaro*

Resumo: O *establishment* designa uma aliança de indivíduos que dominam ocultamente o cenário político, com base em interesses econômicos. Relaciona-se com a tecnocracia, prática que suplanta a democracia, para, com base em procedimentos técnicos dirigir a atuação do Estado, fazendo passar como verdades científicas conhecimentos políticos. A dominação neoliberal se estabeleceu por meio da tecnocracia e do *establishment*. O neoliberalismo é uma reação ao intervencionismo do Estado e se baseia nas ideias de livre mercado, resultando em aumento da concentração de renda e desemprego, consistindo em prática avessa à democracia.

Palavras-chave: Establishment, tecnocracia, neoliberalismo, think tanks, democracia.

O *establishment* neoliberal e a Gestão Tecnocrática

Abstract: Establishment means an alliance of individuals who rule the political scene in secrecy, based on economic interests. It relates to the phenomenon of technocracy, a practice that overcomes democracy and determines State action, based on technical procedures, by passing as scientific undisputable truths certain political knowledges. The neoliberal domination was settled by technocracy and establishment. Neoliberalism is a reaction against State intervention and it is based on the ideas of free market. It results in higher income concentration and unemployment and it is averse to democracy.

Key words: Establishment, technocracy, neoliberalism, think tanks, democracy.

* Mestre em Sociologia do Direito pela Universidade Federal do Paraná.

I. O que é o *Establishment*

Bernie Sanders, pré-candidato à presidência dos Estados Unidos em 2016, afirmou: "Estamos falando de um movimento rápido nesse país em direção a um sistema político no qual um punhado de pessoas muito ricas e interesses específicos determinam quem é eleito e quem não é"¹. Seu nêmesis, Donald Trump, disse algo parecido: "O *establishment*, a mídia, os interesses específicos, os lobistas, os doadores, eles estão todos contra mim"². De modo implícito ou direto, o debate sobre a influência que o *establishment* exerce na política americana é o centro dos debates das eleições de 2016. O relativo sucesso das pré-campanhas de Sanders e Trump pode ser explicado por causa dessas posturas.

O termo *establishment* se popularizou a partir do ano de 1961, quando o jornalista Richard Rovere publicou o texto *The American Establishment*, que traz definições interessantes: o *establishment* consiste numa aliança de indivíduos das finanças e dos negócios para influenciar diretamente o exercício de poder nos EUA em favor de seus interesses. As características peculiares que Rovere cita são o fato desse grupo possuir influência tanto nos Democratas quanto nos Republicanos, sua relação imbricada com universidades e seus institutos de pesquisa (como os ligados à família Rockefeller) e o controle que exercem sobre a mídia (especialmente, o *New York Times*) (ROVERE, 1962).

O autor cita a definição do jornal *News and Courier*:

O establishment é um termo geral para as pessoas das finanças, negócios e profissões, na maioria das vezes do nordeste, que exercem as principais medidas do poder e influência nesse país, independente de quem ocupa a administração da Casa Branca... [é] uma aliança de trabalho entre o professor quase socialista e do banqueiro internacionalista do leste por uma abordagem bi-partidária da política nacional³ (ROVERE, 1962, p. 3).

¹ Tradução livre de "We are talking about a rapid movement in this country toward a political system in which a handful of very wealthy people and special interests will determine who gets elected or who does not get elected". De <https://berniesanders.com/> acessado em 16/10/2016 às 10:47

² Tradução livre de "The establishment, the media, the special interests, the lobbyists, the donors, they are all against me". De <http://donaldjtrump.com> acessado em 16/10/2016 às 10:47

³ Tradução livre de "The Establishment is a general term for those people in finance, business, and the professions, largely from the Northeast, who hold the principal measure of power and influence in this country irrespective of what administration occupies the White House. . . . [It is] a working alliance of the near-socialist professor and the internationalist Eastern banker calling for a bland bi-partisan approach to national politics". Idem. Ibidem. p. 3.

O autor relaciona essa estrutura de poder com a burocracia da União Soviética, porém, com a diferença de que a liderança do *establishment* permanece oculta. Embora tenham influência grande na escolha dos Presidentes da República, este nunca exerce o papel de líder dessa estrutura de poder.

Nos mesmos anos 1960, outra perspectiva sobre o debate começou a surgir. A partir do programa de desenvolvimento social do governo democrata do Presidente Lindon Johnson nos anos 1960, parecido com o *Neal Deal*, chamado *Great Society*, iniciou-se a crítica a chamada “*technical intelligentsia*”, uma casta tecnocrática que exerceria o poder ocultamente (FISCHER & FORESTER, 2002, p. 22-23).

Na época da *Great Society*, estava disseminada a tese do fim da ideologia, de Daniel Bell, e várias abordagens tecnocráticas foram introduzidas, como, por exemplo, os cortes de taxas keynesianos, vistos como um progresso científico na gestão econômica, ou o programa de planejamento de sistemas orçamentários. Também nesse período surgiram espaços acadêmicos para estudo de gestão pública, assim como consultorias, ocorrendo a ligação entre universidades, agências do governo e *think tanks* de Washington (Idem, p. 24-26).

Conforme o *Cambridge Dictionary*, *Think tanks* são "um grupo de especialistas reunidos, geralmente por um governo, para desenvolver ideias sobre um objeto em particular e para fazer sugestões de ações"⁴. Como explica Frank Fischer, em seu livro *The Argumentative Turn in Policy Analysis and Planning*, os republicanos reagiram e investiram na criação de *think tanks* próprios. As elites financeiras desenvolveram uma rede multimilionária de institutos de políticas públicas, expandindo dramaticamente os *think tanks* conservadores (*American Enterprise Institute for Public Policy Research (AEI)*, *the Heritage Foundation*, *the Center for Strategic and International Studies*, *the Cato Institute*, etc.) (Idem, p. 28-30).

Ocorreu, dessa forma, uma politização dos *think tanks* de elite, que se tornaram mais significantes para a deliberação de políticas públicas e inclusive preencheram um vácuo deixado pelo declínio dos partidos políticos, tornando-se independentes de mudanças na opinião pública e deliberações políticas abertas. Algo que é muito interessante para a atual conjuntura é destacado por Fischer. O fato de que tanto a esquerda quanto os neoconservadores criticavam a influência dessa casta tecnocrata.

⁴ Tradução livre de “a group of experts brought together, usually by a government, to develop ideas on a particular subject and to make suggestions for action”. De <http://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/think-tank> acessado em 16/3/2017 às 10:49.

Isso explica um pouco o porquê de tanto Sanders quanto Trump serem candidatos anti-*establishment*, embora estejam em polos contrários no espectro político.

No entanto, falta a essas análises uma visão mais ampla, que consiga entender esse movimento de gestão no processo de desenvolvimento recente da economia política mundial. Em seu livro "O Neoliberalismo: história e implicações", David Harvey faz um histórico da criação dos *think tanks*, mas com outra perspectiva. Nos anos 1960 e 1970, um movimento de contestação surgiu com força nos EUA, principalmente com relação às lutas identitárias, como o feminismo e a luta antirracista, além do movimento pacifista contra a Guerra do Vietnã e críticas antissistêmicas. Como reação a esse contexto, os neoliberais armaram uma estratégia conjunta para conquistar as principais instituições (universidades, escolas, a mídia, os tribunais), com o objetivo de mudar o pensamento da sociedade sobre as corporações, a lei, a cultura e os indivíduos. A *Heritage Foundation*, o *Hoover Institute*, o *Center for the Study of American Business*, e o *American Enterprise Institute*, foram criados para apoiar as políticas neoliberais (HARVEY, 2005, p. 42-43).

O mesmo aconteceu no Chile, com o projeto dos chamados *Chicago Boys*. Como relata Naomi Klein no livro "A Doutrina de Choque", durante o governo de Salvador Allende, a Universidade de Chicago, cujo setor de economia era liderado pelo neoliberal Milton Friedman, acolheu alunos de economia da Universidade Católica do Chile para que estes se infiltrassem no alto escalão do governo, a fim de alterarem a política econômica de socialista para neoliberal. Somente após o golpe de Estado de Pinochet, patrocinado pelos EUA, que esses técnicos chegaram ao governo e transformaram o Chile na primeira experiência neoliberal em um governo nacional.

II. Tecnocracia e democracia

O desenvolvimento desse *establishment*, através, em partes, de seus *think tanks*, gerou a hegemonia da tecnocracia nas democracias ocidentais. De acordo Christina Ribbhagen (2013, p. 18), a definição mais citada de tecnocracia nas ciências políticas é a seguinte:

Um sistema de governança no qual especialistas treinados tecnicamente governam em virtude de seu conhecimento especializado e posição em instituições econômicas e políticas dominantes... a ascensão do poder destes que possuem conhecimento ou habilidade técnicas, em detrimento do político tradicional (Meynaud, 1969, p. 31).

Para a autora, a noção de que a tecnocracia leva à ascensão de uma classe dominante de técnicos habilidosos é equivocada, pois a questão crucial não é quem ganha poder, mas quem o perde, de modo que a tecnocracia consiste no declínio da cidadania. Dessa forma, para a autora, assim como para Fischer, a tecnocracia deve ser vista não como uma dominação dos especialistas, mas como um governo da técnica, que se foca nos procedimentos e conteúdos do político.

A teoria da tecnocracia é uma variação das teorias das elites e se refere ao processo de governança dominado por elites do pensamento treinadas tecnicamente, cuja função é controlar ou substituir os processos democráticos de deliberação e decisão (baseados no conflito de interesses) em um discurso especializado e informado, baseado em técnicas científicas de decisão (FISCHER & FORESTER, 2002, p. 22).

Esse panorama decorre do processo de separação entre o econômico e o político nos discursos, teorias e práticas, tanto no debate e prática sobre o poder, quanto no debate acadêmico. Muitos dos defensores da tecnocracia entendem a política como espaço de irracionalidade e as práticas democráticas como obstáculos a políticas econômicas eficientes.

Em outras palavras, a governabilidade depende da redução das arenas em que as divergências, os conflitos e eventuais consensos possam surgir e em que a política, como o terreno dos interesses e valores construídos socialmente que se expressam num jogo institucionalizado, possa se manifestar (LOUREIRO & ABRUCIO, 2012, p. 617).

A desconfiança quanto à política democrática na sociedade de massas é denominador comum entre correntes teóricas até conflitantes, como Schumpeter, Keynes, os neoliberais e os adeptos da teoria da escolha pública. Autor da teoria da modernização, Seymour Lipset afirma que o regime democrático depende do desenvolvimento econômico do país, enquanto que Samuel Huntington afirma que a modernização traria conflitos que levariam à desigualdade social e ruptura da ordem democrática. “Assim, para estes autores, a despeito das diferenças internas de sua argumentação, a democracia é vista como o resultado de processos estruturais que independem da ação dos indivíduos.” (Idem, p. 620).

Portanto, por razões bastante diversas daquelas de Schumpeter e Keynes (mais próximos de certas variantes de social-democracia), os autores da Escolha Pública tornam-se portadores do credo neoliberal, cujo mote também é a despolitização das decisões governamentais, mas com uma diferença importante. Desconfiando não só dos políticos, mas também dos burocratas, o Public Choice propõe que a despolitização das decisões sobre matérias macroeconômicas não deve ocorrer mediante sua transferência para as mãos da

burocracia, como propunham Keynes e Schumpeter, mas sim por meio de mecanismos de mercado (Buchanan, Rowley e Tollison, 1987) (Idem, p. 625).

Essa contrariedade da teoria econômica com relação aos valores democráticos foi ainda mais acentuada com relação ao pensamento neoliberal. É notável sua relação com governos ditatoriais. Milton Friedman fez várias visitas ao Chile de Pinochet para assessorá-lo e foi o principal arquiteto do plano econômico da China de Deng Xiaoping. No prefácio de 2002 ao seu livro *Capitalismo e Liberdade* (1962), Friedman elogia o caminho das políticas econômicas da China, ainda que não fosse uma sociedade livre em termos políticos. Como lembra Abili Lima, o próprio Friedrich von Hayek, em entrevista ao jornal chileno *El Mercurio*, afirmou que prefere um governo ditatorial regido por uma economia de mercado do que um Estado democrático com controles e regulações econômicas (CAMPAGNARO, 2014, p. 89-90).

Em seu núcleo teórico, os autores mais importantes da teoria monetarista adotam concepções que vão nesse mesmo sentido. Hayek entende que sistemas políticos coletivistas são totalitários, pois obrigariam toda a sociedade a perseguir uma finalidade única. O autor afirma categoricamente que o sistema de decisão por maioria não é apropriado para a gestão: “É possível recorrer às majorias quando se escolhe entre alternativas limitadas: mas acreditar que possa haver opinião majoritária sobre todas as coisas não é uma atitude racional” (HAYEK, 1990, p. 79). Também condena a delegação de competências, que é o marco do escrutínio republicano. Entende que é não há como realizar um plano econômico de modo a observar ao sistema democrático de decisão, pois este seria autoritário quando elege a planificação, pela razão de eleger fins coletivos que seriam inconciliáveis aos fins individuais. “Aumenta cada vez mais a convicção de que, se quisermos resultados, devemos libertar as autoridades responsáveis dos grilhões representados pelas normas democráticas” (Idem, p. 80).

Essa mesma desconfiança com relação à democracia é compartilhada por Milton Friedman. A partir do conceito de igualdade pessoal de Thomas Jefferson, Friedman afirma que do mesmo modo que a elite não tem o direito de governar o restante da sociedade, nenhuma maioria goza desse privilégio. “Democrático, no sentido de participação geral no governo, sim; no sentido político de governo da maioria, claramente não” (FRIEDMAN, 1980, p. 136).

Debruçando-se sobre essa questão, Ellen Wood entende que a democracia se mostra muitas vezes contraditória com relação ao capitalismo. Em primeiro lugar, a autora cita um motivo histórico, uma vez que não existiu nenhuma sociedade capitalista

em que o poder econômico não conquistou acesso privilegiado ao poder. Mas também existe uma razão estrutural, pois o capitalismo depende do imperativo da lei de acumulação capitalista, que, quando necessário, suplanta as exigências do controle democrático e da própria legalidade (WOOD, 2007, p. 418).

Quanto à questão histórica levantada, é interessante citar o clássico texto de Carlos Nelson Coutinho, “Democracia: um conceito em disputa”⁵, no qual o autor brasileiro demonstra como as teorias políticas do liberalismo se mostravam avessas à democracia em termos de participação popular nas decisões. Autores clássicos como Tocqueville, Benjamin Constant e Schumpeter tinham concepções políticas abertamente elitistas. Vários direitos que atualmente são considerados intrínsecos a uma sociedade liberal e republicana foram na verdade conquistas, arrancadas à força pelo movimento organizado dos trabalhadores, como a exemplo do sufrágio universal, da livre organização sindical e também partidária.

Para Ellen Wood, o capitalismo redefiniu a democracia, reduzindo-a a liberalismo. De um lado, surge um âmbito político apartado, extra-econômico (político, jurídico ou militar), que não tem implicações diretas ao poder econômico. De outro, existe uma esfera puramente econômica, com suas relações próprias de poder. Dessa forma, as condições que tornam possível a democracia liberal acabam, contraditoriamente, por limitá-la. A democracia liberal deixa intocada a dominação e coerção criada pelo capitalismo, sua transferência de poderes do Estado para a sociedade civil, para a propriedade privada e às compulsões do mercado. Aspectos fundamentais da vida privada, no que diz respeito ao local de trabalho, à distribuição do trabalho e dos recursos, não estão sujeitos ao controle democrático. De outro modo, são governados pelos poderes da propriedade e do livre mercado (Idem, p. 202-203).

Esse resultado é produto dos princípios fundamentais da democracia liberal. A condição que torna possível definir a democracia atual é a separação e isolamento da esfera econômica e sua incolumidade perante o poder democrático. Proteger essa resistência absoluta é critério essencial para definir a democracia, invocada contra qualquer tipo de empoderamento popular no âmbito da economia (Idem, p. 204).

III. O *establishment* neoliberal

⁵ O texto está disponível em <http://laurocampos.org.br/2008/12/democracia-um-conceito-em-disputa/>

A emergência da tecnocracia na gestão pública está relacionada com a emergência da doutrina do “fim da história” de Francis Fukuyama. Em 1989, após o colapso da União Soviética, o liberal afirmou que havíamos chegado à estabilização das relações sociais. Todos os conflitos seriam resolvidos pela democracia liberal⁶. O filósofo Slavoj Žižek (2008, p. 46) critica essa fórmula “fukuyamista”, que entende o capitalismo liberal e democrático como a fórmula derradeira de melhor sociedade possível.

Enquanto o liberalismo se apresenta como a corporificação da antiutopia e o neoliberalismo de hoje, como o sinal de uma nova era na humanidade que deixa para trás os projetos utópicos responsáveis pelos horrores totalitários do século XX, agora torna-se mais claro que os tempos de verdadeira utopia foram os anos 1990 de Bill Clinton, com sua crença de que havíamos chegado ao “fim da história”, de que a humanidade finalmente encontrou a melhor fórmula para a ordem socioeconômica. A experiência das últimas décadas mostra que (...) necessita-se de muita violência extramercado para criar as condições de seu funcionamento.

Além desses fatores, é importante destacar que a tecnocracia possui um lado nacional e outro supranacional. Os especialistas que ditam regras para a política econômica do Brasil, por exemplo, possuem relações com os especialistas internacionais. Por exemplo, após o Plano Real, foi criado o *think tank* Instituto de Estudos de Política Econômica Casa das Garças, fundado em 2003 por pensadores envolvidos com a elaboração do Plano, com a liderança de Edmar Bacha e presença de Armínio Fraga, Gustavo Franco e Pedro Malan. Bacha possui profundas conexões internacionais, é professor visitante nas universidades americanas de Yale, Columbia e Harvard, além de ter trabalhado para o Massachusetts Institute of Technology (MIT)⁷. Outro exemplo é o ex-Ministro da Fazenda Joaquim Levy, egresso da escola de Chicago de economia, a mesma que foi tornada célebre por Milton Friedman, e atualmente trabalha para o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Importante símbolo dessa relação foi o chamado Consenso de Washington na década de 1990. Após a aplicação das políticas neoliberais nos Estados Unidos e na Inglaterra, essas ações foram aplicadas em outros lugares. Após a crise da dívida externa na América Latina, a política neoliberal foi consolidada na região. O Consenso surgiu de um encontro, convocado pelo Instituto de Economia Internacional, que reuniu

⁶ O artigo “O Fim da História?” de Fukuyama está disponível on-line em <http://www.wesjones.com/eoh.htm>

⁷ De <http://www.valor.com.br/cultura/4454672/um-homem-cheio-de-planos>

funcionários dos governos norte-americanos, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e economistas latino-americanos, em novembro de 1989, sob o tema: “Ajustamento latino-americano: o que tem ocorrido?”. Desse acordo foram decididas políticas econômicas: forte disciplina orçamentária, com contenção de gastos públicos, liberalização comercial e financeira, ampliação de investimentos externos diretos (FILGUEIRAS, 2006, p. 95-96).

Os ajustes estruturais aplicados no continente compreenderam não apenas mudanças na legislação trabalhista, mas também a reforma do Judiciário, do sistema educacional, da previdência, etc., ou seja, do conjunto da vida institucional do continente. Porém, as reformas aplicadas pelo consenso liberal não tocaram nos problemas estruturais da América Latina, como a má distribuição de renda, o cerceamento das liberdades e seu capitalismo excludente. Os resultados não foram como o esperado, pois a liberalização da economia ensejou o crescimento da dívida externa e o aumento do investimento externo direto contribuiu para instabilidade financeira (BÉJAR, 2004, p. 33-34).

Jaime Cesar Coelho entende que o ajuste das economias periféricas é produto do ajuste das economias centrais: “A crise asiática foi a sequência da crise do México, e, por sua vez, antecederia uma série de crises: a Rússia em 1998, o Brasil em 1999, a Argentina e a Turquia em 2001. (...) O sistema mostra-se instável, (...) ele é uma fonte permanente de instabilidade social e política” (COELHO, 2012, p. 236).

Boaventura de Souza-Santos destaca o surgimento de formas de governo supraestatal com o neoliberalismo, mediante instituições internacionais e zonas de comércio. Esses mecanismos não consistem em novidade, pois no séc. XIX houve consensos normativos internacionais. Porém, a amplitude e o poder da institucionalidade transnacional nunca foi tão grande (SANTOS, 2002, p. 43).

Portanto, a dependência dos países subalternos perante o capitalismo dos países centrais usa como instrumento a dominação tecnocrática. Seja por meio da formação dos seus quadros de gestores públicos, de seus discursos tornados hegemônicos e incontestáveis nos fóruns especializados e universidades, seja pela imposição de políticas econômicas em ajustes, pelo papel da mídia ou pela simples troca econômica e desenvolvimento industrial desigual.

O chamado *establishment*, dessa forma, pode ser entendido, à luz da criação dos *think tanks* e do surgimento da tecnocracia como forma de gestão econômica, como

produto do neoliberalismo, que exacerba a separação entre o político e o econômico e se utiliza desse fator para passar como único caminho possível uma teoria econômica específica e muito questionada. Serve, portanto, como instrumento de dependência e de dominação econômica, política e ideológica.

O *establishment* primeiramente não designava uma política liberal na economia, mas sim intervencionista, nos termos de Rovere e dos primeiros *think tanks* democratas. Não obstante, atualmente, a disputa dentro de suas colunas terminou e elegeu a política econômica “correta”, o único e exclusivo caminho que as nações deveriam percorrer: o monetarismo neoliberal.

Essa doutrina econômica nasce como uma reação às políticas intervencionistas, de matriz keynesiana, que eram hegemônicas no pós-segunda-guerra. Quando esse modelo de gestão passou pela crise do petróleo e pela grave crise da “estagflação” nos países centrais (aumento do desemprego, estagnação do crescimento econômico e inflação rastejante), gestionou-se a contrarrevolução monetarista (AVELÃS NUNES, 1991, p. 31).

Na década de 1970, com a criação e financiamento dos *think tanks* liderados por intelectuais como Friedrich von Hayek e Milton Friedman, o neoliberalismo passou a dominar o cenário teórico (HARVEY, 2008, p. 31). Após a eleição de Paul Volcker em 1979 para o *Federal Reserve Bank* (FED), de Margareth Thatcher em 1980 para Primeira Ministra da Inglaterra e de Ronald Reagan no mesmo ano para Presidente dos Estados Unidos, o neoliberalismo se tornou a doutrina econômica mais importante.

Em linhas gerais, seu sistema econômico é baseado na livre iniciativa, no mercado sem restrições, regido pela concorrência e pela meritocracia. Elege como grande inimigo a ser combatido a inflação, aceitando que haja desemprego, mediante o conceito de “taxa natural de desemprego”. A solução que Milton Friedman apresenta a esse problema é reduzir a taxa de crescimento monetário, que provoca desemprego mais alto (ainda que temporariamente). Central a redução do gigantismo do Estado, que não é mais visto como Estado-empresário, mas como Estado-regulador. A privatização dos bens públicos é mecanismo essencial para a quebra do monopólio estatal em todas as atividades (CAMPAGNARO, 2014, p. 65-85).

Também em linhas gerais, é possível identificar características comuns à prática dessa doutrina, uma vez que há diferenças muito importantes entre sua teoria e sua aplicação. O monetarismo é o fundamento de sua política, devido à importância atribuída às instituições financeiras. Qualquer fator que restrinja a acumulação do

capital é combatida sob a bandeira da “flexibilidade”, por meio do controle e da intensificação da exploração do trabalho. As grandes corporações passam a deter maior poder. A diferença entre o Estado e o poder corporativo se torna cada vez mais sutil. O resultado foi um aumento muito grande das transações financeiras e de sua importância, criando crises e bolhas; aumento vertiginoso da desigualdade social; falta de democracia e predominância de grupos de interesses na tomada de decisões (Idem, p. 85-86).

Essas políticas foram implementadas em diversos países, conforme citado no exemplo do Consenso de Washington. Mas sua hegemonia não decorreu simplesmente do financiamento de instituições de pesquisa e de ensino, ou da eleição de seus adeptos em seus países. Muitas vezes, e aí está o cerne da tecnocracia, o neoliberalismo se sedimentou em normas, tomando conta do Estado incorporando-se em seu DNA: criaram-se legislações que fixaram na letra da lei os dogmas monetaristas, inclusive, literalmente criminalizando abordagens diferentes.

IV. Direito e Neoliberalismo Tecnocrático

A teoria neoliberal também é interessada em termos políticos, com relevância ao direito e as normas jurídicas como instrumento chave para a reestruturação neoliberal da economia (BIEBRICHER, 2016, p. 836). É importante destacar como o neoliberalismo, apesar de sua doutrina de livre mercado e reestabelecimento da defesa da Lei de Say, atua ativamente nas políticas públicas para garantir suas políticas. O *laissez faire* econômico não é seguido de uma abstenção no campo do governo.

Friedrich von Hayek, um dos autores mais importantes do neoliberalismo, defende que o Estado de Direito é o que distingue um país livre de um governo arbitrário, um sistema em que as ações do governo são regidas por normas prévias divulgadas, contra a arbitrariedade do Estado. É essencial, portanto, uma estrutura legal que orienta a atividade produtiva individualmente, enquanto que governos arbitrários possuem uma autoridade central dirigente. Aquele se apoia em normas formais, simplesmente instrumentais, úteis a pessoas desconhecidas, e não em normas substantivas, que promovem uma discriminação entre necessidades particulares de diferentes pessoas (HAYEK, 1990, p. 86-90). Os pensadores neoliberais também se mostram avessos a ideais democráticos, principalmente contra o que chamam de “ditadura da maioria”, conforme tratado acima.

David Harvey entende que o Estado neoliberal possui contradições, pois, de um lado deve ser relegado a segundo plano e, de outro, atua para criar um ambiente

favorável ao mercado (HARVEY, 2004, p. 122-123). Nesse sentido, Mészáros afirma que tanto as políticas keynesianas quanto as monetaristas se utilizam do Estado, uma vez que mesmo encolher suas fronteiras de atividade exige a atuação do Estado para tanto. Além disso, o auxílio do Estado nos momentos de crise é essencial para sustentação do sistema econômico (PANIAGO, 2012, p. 77-80).

Agora, premidos pelos sintomas iniciais da crise, os imperativos expansionistas do capital passam a exigir novas medidas e formas de realização do capital excedente, o que implica a eliminação de antigas regulamentações pactuadas e a adoção de medidas de liberalização e desregulamentação dos mercados, tais como adoção do sistema de taxas de câmbio flutuantes, interferência de financeiras privadas na determinação dos preços das moedas, liberalização dos fluxos de capitais, abolição dos controles sobre o movimento de capitais (PANIAGO, 2012-b, p. 66).

O direito para o neoliberalismo também segue esse aspecto contraditório relegado ao Estado. O neoliberalismo é associado com o conceito de Estado mínimo, cujo papel é essencialmente facilitar a operação do mercado. Consequentemente, intervenções políticas nos processos de mercado são mantidos a um mínimo. Nessa perspectiva os papéis chave do direito são alocar e proteger a propriedade privada e reforçar acordos contratuais. A noção de direitos privados incontestáveis de propriedade protegidos por lei contra a interferência do governo e de privados é fundamental para o capitalismo moderno e está ligada a noções de individualidade, democracia e liberdade (GLINAVOS, 2015, p. 2).

Embora a discussão sobre a relevância do direito para o neoliberalismo tenha mais destaque quanto à teoria de James Buchanan sobre a economia constitucional, as ideias de Franz Böhm e Friedrich Hayek também são importantes. Franz Böhm foi o criador do termo “economic constitution”, a moldura legal fundamental para a economia. Exponente da corrente chamada Ordoliberalismo, Böhm destaca a importância do pensamento jurídico para essa tradição, identificando um declínio da influência da ciência jurídica da economia política na sociedade e com isso buscando reverter a tendência (BIEBRICHER, 2016, p. 839).

No manifesto do ordoliberalismo, Böhm, Eucken e Grossmann-Doerth afirmam o seguinte:

Homens de ciência, em virtude de sua profissão e posição independentes de interesses econômicos são os únicos conselheiros objetivos e independentes capazes de prover

insights verdadeiros às inter-relações intrincadas da atividade econômica e por isso também prover as bases sobre quais julgamentos econômicos podem ser feitos⁸ (Idem, p. 840).

Dessa forma, o direito e a economia política deveriam prover políticas públicas científicas aos agentes públicos, com a finalidade de constituir um sistema de mercado: “Nós queremos trazer o raciocínio econômico, como apresentado na jurisprudência e na economia política, em prática, com o propósito de construir e reorganizar o sistema econômico.”⁹ (Idem, p. 840). Em outras palavras, a esfera econômica em geral é entendida como constituída pelo direito. As regras legais mais fundamentais são chamadas de constituição econômica, a qual sintetiza uma decisão política geral de como a vida econômica da nação deve ser estruturada (Idem, p. 840).

Hayek era o neoliberal com maior interesse no direito e expressava preferência à lei privada como o meio da esfera econômica da sociedade. O Estado de direito era o fator chave para garantir uma economia de mercado funcional. Para Hayek, existe um declínio dos princípios do Estado de direito, na separação de poderes, e no critério formal da norma jurídica. A sua restauração deve mirar não um *laissez faire*, mas uma limitação da política econômica a uma ação específica (Idem, p. 841-842).

Dessa maneira, o direito neoliberal se relaciona diretamente com o debate da tecnocracia, pois a imposição das políticas econômicas se utiliza de mecanismos legais. Conforme Gerardo Nicoletta:

A imposição da disciplina econômica do capital requer também um reforço político-jurídico. De acordo com Gill (1998), o “neoconstitucionalismo” é a dimensão política-jurídica da era neoliberal que “busca separar políticas econômicas de uma larga accountability política, para fazer governos mais reativos à disciplina das forças de mercado e correspondentemente menos reativos a forças e processos democráticos e populares”¹⁰ (1998:5). (NICOLETTA, 2012, p. 15).

No mesmo sentido defende Ioannis Glinavos:

⁸ Tradução livre de “*Men of science, by virtue of their profession and position being independent of economic interests, are the only objective, independent advisers capable of providing true insight into the intricate interrelationships of economic activity and therefore also providing the basis upon which economic judgments can be made*”.

⁹ Tradução livre de “[W]e wish to bring scientific reasoning, as displayed in jurisprudence and political economy, into effect for the purpose of constructing and reorganizing the economic system”

¹⁰ Tradução livre de “*The imposition of the economic discipline of the capital requires also political-judicial reinforcement. According to Gill (1998) the ‘new constitutionalism’ is the political-judicial dimension of the neoliberal era that ‘seeks to separate economic policies from broad political accountability in order to make governments more responsive to the discipline of market forces and correspondingly less responsive to popular democratic forces and processes’*”.

Essa “atitude” sobre o que é político e o que é técnico – e melhor deixado aos experts – é perfeitamente ilustrado pelo experimento de um Terceiro Caminho Britânico de Tony Blair, supostamente superando a distinção entre esquerda e direita, enquanto dava o poder a experts em busca a políticas amigáveis ao mercado. Afinal de contas, por que não deveríamos crer em Peter Mandelson, o doutor de Blair, que era famoso por ser “intensamente relaxado sobre pessoas ficando porcamente ricas”? Austeridade e tecnocracia, como a resposta da Europa a crise financeira, leva pouco em conta a desigualdade ou dificultar o poder dos “porcamente ricos”¹¹ (GLINAVOS, 2015, p. 4).

A principal preocupação dos políticos europeus é com a sustentabilidade das reformas pró-mercado, frente à oposição à austeridade. De acordo com Kerry Rittich, a motivação de grande parte das reformas legais é atar o Estado ao futuro para que reformas não sejam alteradas por administrações futuras.

Essa moldura legal e institucional assegurada por uma bancada pró-mercado significa que políticas de Estado com objetivos sociais e redistributivos são muito difíceis de implementar se ofendem o *status quo* político econômico pró-mercado. Em suma, a camisa-de-força ideológica e metodológica do neoliberalismo está levando à adoção de políticas (e, mais importante, a uma moldura de direitos) que torna muito difícil ampliar o debate de políticas que incluam preocupações sociais e distributivas¹² (p. 4).

V. Judicialização da Política

Atualmente, a Europa vem passando por processos de constitucionalização de políticas fiscais, por meio dos chamados “*Balanced-Budget Amendments*”, regras constitucionais que obrigam um Estado a não gastar mais do que arrecada. Esse mesmo processo pode ser observado em níveis infraconstitucionais ao longo da história das políticas neoliberais em diversos países. Porém, além da atuação legislativa, seja com emendas constitucionais ou com a elaboração de leis, processo semelhante ocorre a nível judicial, com a chamada judicialização da política.

A judicialização da política consiste em relegar a cortes e meios judiciais decisões sobre predicamentos morais, questões de políticas públicas e controvérsias

¹¹ Tradução livre de “*This ‘attitude’ to what is political and what is technical –and best left to the experts- is perfectly illustrated by Tony Blair’s experiment with a British Third Way, supposedly overcoming the distinction between left and right, while handing power to experts in pursuit of market friendly policies. After all, why should we not believe Blair’s spin doctor Peter Mandelson, who was famously ‘intensely relaxed about people getting filthy rich’? Austerity and technocracy, as Europe’s response to the Financial Crisis, indeed display little regard for inequality, social strife, or indeed, entrenching the power of the ‘filthy rich’*”

¹² Tradução livre de: “*This legal/ institutional framework safeguarded by a pro-market bench means that state policies with social objectives and redistributive aims are very difficult to implement if they offend the basic pro-market politico-economic status quo. In short, the ideological and methodological straitjacket of neoliberalism is leading to the adoption of policies (and, more importantly, to a framework of rights) that make it very difficult to broaden the policy debate to include social and distributive concerns*”.

políticas. Não apenas a importância política das cortes cresceu, mas também seu escopo se expandiu. “A judicialização da política agora inclui toda a transferência para cortes das controvérsias políticas mais polêmicas e pertinentes que uma política democrática pode contemplar”¹³ (HIRSCHL, 2013, p. 2).

Trata-se de um termo guarda-chuva que se refere a três processos interrelacionados. No nível mais abstrato, refere-se à propagação do discurso, jargões, regras e procedimentos jurídicos na esfera política e nos processos de tomada de decisões. O segundo aspecto, mais concreto, é a expansão da influência das cortes e juízes em determinar resultados de políticas públicas, por meio de revisões administrativas, limites burocráticos entre órgãos estatais e jurisprudência ordinária (como decisões sobre procedimento criminal ou liberdades civis), o que tem redefinido os limites da esfera privada em democracias constitucionais (trata-se de “juridification of social relations”) (Idem, p. 3).

Nas últimas duas décadas, a judicialização da política também proliferou ao nível internacional, por meio de cortes transnacionais, como na Europa o caso da *European Court of Justice - ECJ*, ou disputas resolvidas na OMC. A terceira classe de judicialização da política diz respeito a cortes e juízes lidando com o que o autor chama de “mega-politics”, controvérsias políticas nucleares que definem toda uma política de Estado. Envolvem-se aqui algumas subcategorias: judicialização de processos eleitorais, escrutínio judicial de prerrogativas do Executivo em campos de planejamento macroeconômico e matérias de segurança nacional, dilemas fundamentais de justiça restaurativa, corroboração judicial de transformações de regime e judicialização da formação da identidade coletiva. Esse processo como um todo transformou mundialmente as supremas cortes em partes cruciais dos aparatos políticos de seus respectivos países (Idem, p. 4-5).

O poder judicial expandiu-se com o fim da União Soviética, tornando o judiciário dos Estados Unidos modelo aos demais países. Os direitos humanos tiveram papel importante na disseminação de tribunais constitucionais. O tipo de Estado não intervencionista teve como componente essencial um novo modelo judicial voltado à boa governança. Outro motivo que explica a ampliação do poder do Judiciário diz respeito a mudanças interpretativas (crise do positivismo jurídico), omissão dos poderes

¹³ Tradução livre de: “*The judicialization of politics now includes the wholesale transfer to the courts of some of the most pertinent and polemical political controversies a democratic polity can contemplate.*”.

Executivo e Legislativo, aperfeiçoamento de instituições judiciárias e constitucionalização dos direitos fundamentais (CARVALHO, 2004, p. 117).

Ernani Carvalho sintetiza os motivos da judicialização e os aplica ao Brasil. A primeira condição, necessária mas não suficiente, é a democracia, em seguida, a separação de poderes e a existência de direitos políticos formalmente reconhecidos. Esse processo é oriundo de interesses econômicos e sociais que estruturam o sistema político - o Judiciário é utilizado por grupos sociais para pressionar a efetivação de seus objetivos. O mesmo ocorre com partidos de oposição. Relacionado a esse fator, a inefetividade do governo e de instituições majoritárias em solucionar as demandas sociais gera o espaço para a ação do Judiciário (p. 118-120).

Já foi possível perceber que temos um problema para conceituar, caracterizar e medir o processo de judicialização da política. No que diz respeito às causas geradoras da expansão do poder Judiciário, a literatura aponta para uma ampla gama de explicações: colapso do socialismo, hegemonia americana, evolução da jurisprudência constitucional, as guerras mundiais, os direitos humanos, o neoliberalismo, ativismo dos juízes, entre outros. Mesmo sem uma justificativa causal para o processo de expansão do poder judicial, a literatura avança a uma suposta caracterização das condições institucionais. Quase que de maneira automática, as causas e as condições são correlacionadas com o aumento da litigância processual e, conseqüentemente, com um processo de judicialização da política. Portanto, existe um argumento tautológico por trás da definição e caracterização da judicialização da política (p. 122).

VI. Conclusão

Dessa forma, para entender a forma da dominação política e jurídica, que força, como uma “doutrina do choque”, medidas econômicas de segregação social, viés liberal e pró-mercado, é preciso compreender três fenômenos interligados: o *establishment*, a tecnocracia e o neoliberalismo.

Ao relacionar esses três elementos, torna-se possível identificar uma tendência cada vez maior da política burguesa em exacerbar a separação entre a esfera política e econômica, elemento que já existia desde sua criação, como observado por Marx ainda em 1843, no texto “Sobre a Questão Judaica”. Essa cisão tem se exacerbado e serve como legitimação de reformas pró-capital.

Com esse processo, implementa-se um modo tecnocrático de gestão da política econômica, institucionalizando e preservando seus dogmas, impossibilitando o debate democrático dentro das instituições regulares da democracia burguesa, bloqueando qualquer possibilidade de alteração das políticas por partidos, agentes políticos e movimentos sociais de oposição ou mesmo pelas gerações futuras. O dogma do capital se transmuta em lei despótica.

Referências Bibliográficas

AVELÃS NUNES, A. J.. O Keynesianismo e a Contra-Revolução Monetarista. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1991.

BÉJAR, Ramón Casilda. América Latina y el Consenso de Washington *in* Boletín económico de ICE, Información Comercial Española, ISSN 0214-8307 N.º 2803, 2004, disponível em <http://pt.scribd.com/doc/70025314/America-Latina-y-El-Consenso-de-Washington> acesso em 15/11/11.

BIEBRICHER, Thomas. Neoliberalism and Law: The Case of the Constitutional Balanced-Budget Amendment. German Law Journal , Vol. 17 N.º 5, p. 835-856, 2016. Disponível em https://static1.squarespace.com/static/56330ad3e4b0733dcc0c8495/t/57f2f3a1e6f2e1064a485c6e/1475539874082/7+PDF_Vol_17_No_05_Biebricher+rev.pdf acessado em 18/04/2017 às 9:54

CAMPAGNARO, Yuri Gabriel. Capital-imperialismo e Neoliberalismo: um estudo da reforma financeira e da privatização dos bancos estaduais do brasil na década de 1990. Dissertação : UFPR, 2014.

CARVALHO, Ernani Rodrigues de. Em Busca da Judicialização da Política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, 23, p. 115-126, 2004.

COELHO, Jaime Cesar. Economia, poder e influência externa: o Banco Mundial e os anos de ajuste na América Latina, 2012.

FILGUEIRAS, Luiz. História do Plano Real – 3ª ed. São Paulo : Boitempo, 2006.

FISCHER, Frank & FORESTER, John. The Argumentative Turn in Policy Analysis and Planning. UCL Press : 2002.

FRIEDMAN, Milton & Rose. Liberdade de Escolher: o Novo Liberalismo Econômico. Rio de Janeiro: Record, 1980.

GLINAVOS, Ioannis. Law's Empire of Austerity: De-politicisation of Economic Decision Making in the Twilight of European Democracy, Transnational Institute, Recommended Reading for State of Power Report 2015 U. of Westminster School of Law Research Paper No. 16-04, 2015.

HARVEY, David. A Brief History of Neoliberalism. Oxford Press : 2005.

HAYEK, Friedrich August von. O Caminho da Servidão. – 5. Ed. – Rio de Janeiro : Instituto Liberal, 1990.

HIRSCHL, Ran. The Judicialization of Politics. The Oxford Handbook of Political Science. DOI: 10.1093/oxfordhb/9780199604456.013.0013. 2013

LOUREIRO, Maria Rita e ABRUCIO, Fernando Luiz. Democracia e eficiência: a difícil relação entre política e economia no debate contemporâneo. in Revista de Economia Política, vol. 32, nº 4 (129), pp. 615-633, outubro-dezembro/2012.

NICOLETTA, Gerardo Costabile. A Decade of Technocracy: the italian road to neoliberalism. Sussex University, 2012.

PANIAGO, Maria Cristina Soares. Mészáros e a incontrolabilidade do capital – São Paulo : Instituto Luckács, 2012.

PAIM, Antonio. História do Liberalismo Brasileiro. 1997. De http://www.institutodehumanidades.com.br/arquivos/historia%20do%20liberalismo%20brasileiro_completo.pdf

RIBBHAGEN, Christina. Technocracy within Representative Democracy: technocratic reasoning and justification among bureaucrats and politicians. University of Gothenburg, Sweden, 2013.

ROVERE, Richard. *The American establishment and other reports, opinions, and speculations* (1962). De http://archive.wilsonquarterly.com/sites/default/files/articles/WQ_VOL2_SU_1978_Article_05.pdf

SANTOS, Boaventura de Souza. *A Globalização e as Ciências Sociais*. 2a edição. São Paulo: Cortez, 2002.

WOOD, Ellen. *Capitalismo e Democracia*. Clacso : Buenos Aires, 2007, p. 418. De <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/formacion-virtual/20100715084411/cap18.pdf>

WOOD, Ellen Meiksins. *The Ellen Meiksins Wood reader* / edited by Larry Patriquin. 2012.

ŽIŽEK, Slavoj. *A utopia liberal*, Revista Margem esquerda n° 12. São Paulo: Boitempo Editorial, novembro de 2008.